

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 198

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 23 de novembro de 2012

Poder Legislativo sedia lançamento da Conferência Estadual de Educação

Resultados do debate em vários locais serão apresentados em Brasília

Em mais uma ação em defesa do ensino qualificado, a Assembleia Legislativa sediou, ontem, o lançamento da Conferência Estadual de Educação, durante o Grande Expediente Especial sugerido pela deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar atendeu à solicitação do Fórum Estadual de Educação (FEE/PE). O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), abriu o evento e a coordenação ficou a cargo de Teresa, que também é presidente da Comissão de Educação e Cultura da Casa. “As conferências não serão meros acontecimentos, mas uma grande mobilização nacional”, enfatizou a petista, acrescentando que os deba-



RINALDO MARQUES

IMPORTÂNCIA - Deputada Teresa Leitão, docentes e profissionais da área participaram

tes têm grande importância estratégica, pois envolvem vários setores sociais.

Coordenada pelo FEE/PE, a conferência pernambucana acontecerá em 2013, no Centro de Convenções. Será um encontro preparatório para a II Conferência Nacional de Educação (II Conae), promovido em Brasília, entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2014. “As decisões acatadas no II Conae servirão de subsídios para o Plano Nacional de Educação que será implantado pelo Distrito Federal, Estados e municípios”, explicou a coordenadora do Fórum, Márcia Ângela Aguiar, lembrando que as Conferências Municipais antecedem o encontro estadual.

O secretário estadual de Educação, Anderson Gomes, abordou a importância das conferências, não só para o Estado, mas, principalmente, para os municípios, “que terão a oportunidade de elaborar o documento norteador de políticas para os próximos dez anos”.

A Banda Porto Mix, da Escola Estadual Porto Digital, apresentou-se durante o evento. Também participaram integrantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe); da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj); do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFPE); da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e de outras entidades civis.

Seca

Conab distribui 800 toneladas de milho

Boa notícia para os criadores de animais do Estado que sofrem com o longo período de estiagem. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), superintendência do Recife, distribuirá cerca de 800 toneladas de milho para compor a ração animal. A iniciativa integra o Programa de Vendas em Balcão, que tem como objetivo viabilizar o benefício para criadores e agroindústrias de pequeno porte, a partir da venda dos estoques públicos, e do acesso a produtos agrícolas. O anúncio fez parte do pronunciamento de Manoel Santos (PT), na manhã de ontem, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O parlamentar comemorou a chegada do pro-



RINALDO MARQUES

SANTOS - Cobrou benefício diversas vezes na tribuna

duto “nesse momento mais grave e desafiador”.

“Informo, com prazer, as ações da Conab que reforçam as políticas dos Governos Federal e Estadual, de Dilma Rousseff e Eduardo

Campos, respectivamente. A chegada do milho subsidiado é resultado de uma luta de muitos meses. O produto, que está no mercado entre R\$ 45,00 e R\$ 50,00, será vendido por menos de

R\$ 20,00. Isso representa uma grande ajuda”, avaliou o petista, que, em discursos anteriores, havia cobrado mais agilidade do Executivo. Santos ainda parabenizou o secretário de Agricultura, Ranielson Ramos; o superintendente da Conab, Roberto Pereira Lins; além de Dilma e Campos; “que estão olhando atentamente para a situação do povo”.

De acordo com o deputado, outro setor também precisa de atenção. “Ontem (quarta-feira), na Exposição de Animais, criadores reivindicaram priorizar o transporte do bagaço de cana para o Agreste e para o Sertão. Assim, terão condições de enfrentar a seca de forma mais amena”.

Aula de Cidadania



RINALDO MARQUES

O Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Pernambuco recebeu, ontem, 32 estudantes do Centro de Ensino Integral Jonas Freitas, localizado em Arcoverde. Os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental foram convidados pelo deputado Júlio Cavalcanti (PTB). Durante a reunião plenária, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), saudou os convidados e justificou a ausência de Cavalcanti, que não pôde comparecer por estar em visita a cidades atingidas pela seca. Uchoa convidou o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB), para representar o petebista, e, juntos, entregaram à diretora da instituição, Maria José Cordeiro, a Constituição Estadual e o Livro Ícones Pernambucanos. “Essa aproximação entre a juventude e o Parlamento é fundamental”, observou Maria José.

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 175 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO SOARES LYRA NETO, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO encaminhando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1174/12, para 2º turno.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 3358 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 1196.
A Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 22 de novembro de 2012.
À Publicação.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **LUCIANO SIQUEIRA** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 22 de novembro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 21 de novembro de 2012.

Luciano Siqueira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 22/11/2012

Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagem

MENSAGEM Nº 175/2012

Recife, 22 de novembro de 2012.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia a anexa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 1.174/2012, que fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica.

A presente proposição dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor público estadual, o qual busca a sua valorização por meio, inclusive, da organização das estruturas salariais.

Cabe ressaltar que a presente Emenda é fruto da negociação do Estado de Pernambuco com as categorias, refletindo o compromisso das partes na construção equilibrada da presente Lei Complementar.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Augusta Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito que a presente Emenda seja apreciada em regime de urgência, na forma preconizada no art. 21 da Constituição Estadual.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Manoel Barbosa; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 01/2012

Para 2º turno

Ementa: Substitui o Projeto de Lei Complementar nº 1.174, de 6 de novembro de 2012, que fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica.

Substitui o Projeto de Lei Complementar nº 1.174, de 6 de novembro de 2012, que fixa novos valores de vencimento base dos cargos públicos que indica.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar n.º 1.174, de 6 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os valores nominais de vencimento base do cargo público de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação – “GC”, passam a ser os definidos no Anexo I, a partir das datas nele indicadas, sendo estas 1º de setembro de 2012 e 1º de junho de cada ano, do biênio 2013/2014.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de que trata o *caput* ficam vinculados, para todos os efeitos legais, funcionais e administrativos, à Secretaria de Imprensa.

Art. 2º Os valores nominais de vencimento base do cargo público de Assessor Jurídico do Estado, de simbologia “AJE”, passam a ser os definidos no Anexo II, a partir das datas nele indicadas, sendo estas 1º de setembro de cada ano do triênio 2012/2014.

§ 1º Fica assegurado aos servidores ocupantes do cargo de que trata o *caput* o início do processo de avaliação de desempenho, visando à promoção na respectiva carreira, com eventuais efeitos financeiros decorrentes a contar de 1º setembro de 2013, e cujos critérios serão definidos em decreto.

§ 2º Para efeito da promoção referida no § 1º, o servidor deverá satisfazer, além dos critérios de avaliação de desempenho, o critério de efetivo tempo de serviço público prestado, computado desde a sua respectiva data de admissão, a intervalos não inferiores a 10 (dez) anos.

Art. 3º Os valores nominais de vencimento base dos cargos legalmente declarados em extinção e das gratificações de exercício, incentivo ou adicionais, todos adiante indicados, ficam reajustados com a aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), a partir de 1º de setembro de 2012:

I - Professor de Ensino Profissionalizante de Artes e Ofícios, símbolo de nível “PEP”;

II - Inspetor de Fiscalização Agropecuária, símbolo de nível “IFA”;

III - Odontólogo, símbolo de níveis “SO-1 a SO-3”;

IV - Assessor de Coordenação Comunitária, símbolo de nível “ACC”;

V - Assessor Técnico Administrativo ou de Organização Administrativa, e Cargos Especiais, de nível médio e superior, de simbologia CEX e CE1 a CE9, respectivamente, referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 75, de 21 de junho de 2005;

VI - gratificação de exercício nas agências do trabalho;

VII - gratificação de exercício nas centrais de atendimento ao cidadão;

VIII - gratificação pela participação no cadastro e na elaboração da folha de pagamento do Estado de Pernambuco;

IX- gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco;

X - gratificação de exercício na Procuradoria Geral do Estado, instituída pela Lei Complementar nº 061, de 15 de julho 2004;

XI - gratificação de incentivo pela participação na gestão dos cadastros de fornecedores, materiais e serviços;

XII – adicional de designação da Guarda Patrimonial;

XIII - prêmio de produtividade pelo efetivo exercício na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE;

XIV - gratificação de exercício na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, instituída pelo §4º do art. 14 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003; e

XV - gratificação de incentivo pelo exercício nos postos avançados do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 193, de 9 de dezembro de 2011, será adotado exclusivamente o critério de avaliação de desempenho, não se admitindo critério automático por decurso de prazo, exceto quando da permanência do servidor, por lapso temporal superior a 10 (dez) anos, na mesma classe na qual fora enquadrado, hipótese em que passará a ocupar faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

Art. 5º Os valores nominais de vencimento base e da gratificação de risco em regime de plantão, atribuídos aos ocupantes dos cargos públicos de Auxiliar em Saúde, de Assistente em Saúde, e de Analista em Saúde, ficam reajustados, a partir do dia 1º de setembro de 2012, com a aplicação linear dos índices adiante indicados:

I - Auxiliar em Saúde: 6% (seis por cento) no vencimento base e na referida gratificação;

II – Assistente em Saúde: 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) no vencimento base e na referida gratificação; e,

III – Analista em Saúde: 6% (seis por cento) no vencimento base e 10% (dez por cento) na referida gratificação.

Parágrafo único. A partir do dia 1º de dezembro de 2013, o vencimento base e a gratificação de risco em regime de plantão de que trata o *caput* ficam reajustados com aplicação do índice linear de 6% (seis por cento), exceto a gratificação atribuída ao cargo público de Analista em Saúde, exclusivamente, cujo índice de majoração é de 10% (dez por cento).

Art. 6º A partir de 1º de setembro de 2012, fica fixado em R\$ 4.164,91 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais, e noventa e um centavos) o valor nominal de vencimento base do cargo público de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

Art. 7º Ficam reajustados com a aplicação do índice de 6% (seis por cento), a partir de 1º de setembro de 2012, os valores nominais de vencimento base dos cargos cujos respectivos servidores ocupantes não sejam beneficiários de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, e que percebam vencimentos, excluídas as vantagens pessoais, nos termos da alínea “b” do art. 1º da Lei Complementar n.º 13, de 30 de janeiro de 1995, integrados, exclusivamente, por vencimento base e respectiva gratificação de representação, esta última havendo sido ou não objeto da conversão em Parcela Autônoma de Vantagem Pessoal – PAVP, consoante determinação do art. 14 da Lei Complementar nº 78, de 18 de novembro de 2005.

Art. 8º O art. 8º da Lei Complementar nº 117, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação da Carreira de Gestão Administrativa e seus cargos, fixa sua remuneração, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 1º A cessão de que trata o *caput* dependerá, sempre, de prévia anuência do Secretário de Administração, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento) do quantitativo de cargos da Carreira de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º"

Art. 9º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o art. 6º da Lei nº 12.635, de 14 de julho de 2004, ficam fixados, a partir de 1º de novembro de 2012, em R\$ 2.246,68 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e R\$ 2.496,29 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) para os de nível médio e superior, respectivamente, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aulas mensais.

Art. 10. As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às respectivas aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Revoga-se o art. 34 da Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

ANEXO – I

TABELAS DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE JORNALISTA,
INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL COMUNICAÇÃO – “GC”

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2012

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
GC – 1	2.045,67
GC – 2	2.332,07
GC – 3	2.658,56
GC – 4	3.030,75

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2013

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
GC – 1	2.168,41
GC – 2	2.515,36
GC – 3	2.917,82
GC – 4	3.384,67

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
GC – 1	2.298,52
GC – 2	2.758,22
GC – 3	3.309,87
GC – 4	3.971,84

ANEXO – II

TABELAS DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR JURÍDICO DO ESTADO, DE SIMBOLOGIA – “AJE”

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2012

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
AJE – I	2.572,01
AJE – II	2.932,09
AJE – III	3.342,58
AJE – IV	3.810,54

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2013

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
AJE - I	2.726,33
AJE - II	3.162,54
AJE - III	3.668,54
AJE - IV	4.255,51

VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Símbolo de Nível	Vencimento Base (R\$)
AJE - I	2.889,91
AJE - II	3.467,89
AJE - III	4.161,46
AJE - IV	4.993,76

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de novembro de 2012.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 3359/2012

EMENTA: Denomina Senador Antônio Farias, as instalações do Terminal de Integração de Passageiros do Aeroporto, no município de Recife e dá outras providências. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 871/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável em âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 13

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: André Campos (PT), Francismar Pontes (PTB), Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT) e Sebastião Oliveira Júnior (PR),membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazer presentes à **Reunião Ordinária nº 13 a ser realizada no dia 27 de novembro de 2012 às 11h:00m horas, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº. 1187/2012** de autoria do Deputado Ricardo Costa, (Ementa: Torna obrigatório que estabelecimentos comerciais tipo shopping center, com mais de 100 (cem) lojas, coloquem à disposição dos clientes, serviços de pronto socorro médico, e determina outras providências).
- 2. Projeto de Lei Ordinária nº. 1190/2012** de autoria do Deputado Adalto Santos, (Ementa: Modifica a lei 14.689 de junho de 2012).
- 3. Projeto de Resolução nº. 1192/2012** de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Institui a obrigatoriedade de identificação completa das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual, no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis).
- 4. Projeto de Lei Ordinária nº. 1193/2012** de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, [Ementa: Dispõe sobre a proteção ao consumidor do serviço de televisão (TV) por assinatura].
- 5. Projeto de Lei Ordinária nº 1200/2012** de autoria do Deputado Henrique Queiroz, (Ementa: Institui a obrigatoriedade de reparação física de espaços de uso e dá outras providências).
- 6. Projeto de Lei Ordinária nº 1205/2012** de autoria d Deputado Clodoaldo Magalhães, (Ementa: Estabelece ações de prevenção de acidentes de trabalho na indústria da construção, no âmbito do Estado de Pernambuco).
- 7. Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2012** de autoria do Poder Executivo, (Ementa: Dispõe sobre a criação do cargo que indica, fixa sua remuneração, e dá outras providências).
- 8. Projeto de Lei Ordinária nº 1215/2012** de autoria do Poder Executivo, (Ementa: Cria o programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos _ PEPDDH/PE, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências).
- 9. Projeto de Lei Ordinária nº 1220/2012** de autoria do Poder Executivo, (Ementa: Institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, e altera a Lei nº10973, de 17 de novembro de 1993, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº. 1183/2012** de autoria do Poder Executivo, (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências).
Relator: Deputado José Humberto Cavalcanti
- 2. Projeto de Lei Ordinária nº. 1177/2012** de autoria do Deputado Zé Maurício, (Ementa: Concede Título de Cidadã do Estado de Pernambuco a Maria José Moreira).
Relator: Deputado Betinho Gomes

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2012.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 08

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Francismar Pontes (PTB), Manoel Santos (PT), André Campos (PT) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na **Audiência Pública nº 08**, a ser realizada no dia **27 de novembro de 2012 às 09h:00 min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco**.

ASSUNTO: “AVANÇO E PERSPECTIVAS DAS MULHERES NEGRAS EM PERNAMBUCO”

Recife, 20 de novembro de 2012.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

2.1- O presente projeto visa Denomina Senador Antônio Farias, as instalações do Terminal de Integração de Passageiros do Aeroporto, no município de Recife e dá outras providências.

2.2 – De acordo com a justificativa, *in verbis*:

Denominar de Terminal Integrado Senador Antônio Farias o complexo integrado de transporte público implantado junto a Estação Aeroporto, é um gesto com o intuito de reverenciar um dos maiores políticos de nosso Estado.

O político Antônio Arruda de Farias foi Prefeito da Cidade do Recife, autor de grandes obras que melhoraram a qualidade de vida de nossa população, e, quando Senador da República, defendeu bravamente os interesses pernambucanos perante o Brasil.

Falecido no auge de sua carreira em pleno exercício do seu mandato de Senador, quando integrava, à época, a comissão de sistematização da Assembleia Nacional Constituinte. Sua partida precoce deixando nosso Estado órfão de um bravo defensor, completara exatos 24 anos em 13 de abril do corrente, e mesmo com mais de duas décadas de ausência, sua lacuna continua incommensurável.

O Senador Antônio Farias enriqueceu nossa história com sua grande atuação e com seus gestos largos de homem público, e diante do exposto, solicito dos valorosos Pares desta Casa Legislativa, o apoio na aprovação deste Projeto de Lei em tela.

2.3 – Pelo exposto na justificativa do autor, o projeto de lei deve ser aprovado pela comissão de educação e cultura dessa casa.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 871/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 21 de novembro de 2012.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3360/2012

EMENTA: Denomina Terminal Integrado de Passageiros Deputado Geraldo Melo, o Terminal Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 882/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa denominar Terminal Integrado de Passageiros Deputado Geraldo Melo, o Terminal Integrado de Passageiros construído no bairro de Cajueiro Seco, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes.

2.2 – De acordo com a justificativa, *in verbis*:

Geraldo José de Almeida Melo é natural de Jaboatão dos Guararapes. Integrou o MDB e foi fundador do PMDB em Pernambuco, iniciando-se na vida política aos 33 anos, quando se elegeu, pela primeira vez, prefeito do município, em 1976.

Neste primeiro mandato, na época da redemocratização, fez uma administração reconhecida em todo o Estado. Ficou conhecido como bom administrador público e tocador de obras, chegando a atingir mais de 1000.

Posteriormente, foi deputado federal por dois mandatos consecutivos. Sendo deputado constituinte, Geraldo Melo esteve presente na luta pelas eleições Diretas Já e participou da transição do regime. Em Brasília, fez grandes amigos como Ulisses Guimarães, Franco Montoro, Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Brizola, Jarbas Vasconcelos, Marcos Maciel, Miguel Arraes, Tancredo Neves e Lula.

Em 1988, foi chefe do executivo de Jaboatão novamente. Implantou programas inovadores como Programa Nosso Chão e o Programa Saber Ler.

Fora do executivo ainda conseguiu ser deputado estadual por dois mandatos consecutivos (94 e 98). Sempre defendeu Jaboatão dos Guararapes. Na Casa Joaquim Nabuco, destacou-se pelo trabalho na área social, em que instituiu o peso do botijão de gás e o uso obrigatório do cinto de segurança.

Geraldo Melo morreu aos 66 anos, vítima de câncer de pulmão, no dia 4 de janeiro de 2010. Foram mais de 30 anos de vida pública. Deixou cinco filhos: Geraldo Filho, Tomás, Geórgia, Djalma, Jessica e Felipe (in memoriam).

A denominação ora proposta é uma justa homenagem a este grande homem que tivemos a honra de ter com um dos ícones da nossa política.

2.3 – Pelo exposto na justificativa do autor, o projeto de lei deve ser aprovado pela comissão de educação e cultura dessa casa.

Gustavo Negromonte
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 882/2012, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 21 de novembro de 2012.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Gustavo Negromonte.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3361/2012

EMENTA: Torna obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado, e da outras providências. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, COM BASE NO SUBSTITUTIVO 001/2012 DA CCLJ.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria, tendo como base o Substitutivo 001/2012.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa tornar obrigatória a inscrição do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes públicas e particulares de ensino do Estado.

2.2 – O objetivo do Projeto de Lei em debate é resguardar a saúde dos alunos que estudam nas redes públicas e particulares de Ensino do Estado, por meio do cadastro do grupo sanguíneo e do fator RH em suas fichas de matrícula. Tendo em vista que na possibilidade de acidentes no âmbito escolar já haver a informação citada nos cadastros dos alunos, facilitando assim os atendimentos médicos que se façam necessários.

2.3 – Pelo exposto, o projeto de lei deve ser aprovado pela comissão de educação e cultura dessa casa.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, tendo como base o Substitutivo 001/2012 da CCLJ.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 21 de novembro de 2012.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Gustavo Negromonte, Teresa Leitão.

Parecer N° 3362/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Aleitamento Materno.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Aleitamento Materno, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a ser realizada anualmente de 1º a 7 de agosto, período em que se comemora a Semana Mundial de Aleitamento Materno.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Estadual de Aleitamento Materno, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei, proporcionando proteção, apoio e incentivo à prática do aleitamento materno e a doação de leite humano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 22 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 3363/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 1º O *caput* do art. 21 da Lei nº 12.504, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.21. Os membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, perceberão, mensalmente, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 900,00 (novecentos reais)."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manoel Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 22 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos.

Parecer N° 3364/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1165/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas.

Art. 1º A Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de apuração e recolhimento do ICMS referente às operações promovidas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas, passa a vigorar com as seguintes modificações, renumerando-se para § 1º o parágrafo único do art. 6º:

"Art. 2º A sistemática de que trata a presente Lei pode ser adotada por estabelecimento comercial atacadista inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE no regime normal de apuração do imposto, com atividade econômica principal relativa à comercialização das mercadorias referidas no art. 1º, conforme portaria da Secretaria da Fazenda, consistindo na observância das seguintes normas: (NR)

VII – recolhimento específico do imposto, em valor equivalente à aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor das saídas efetuadas para consumidor final não inscrito no CNPJ, observado o disposto no § 3º: (AC)

a) a partir de 10 de agosto de 2012, nas saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, promovidas por contribuinte que tenha a condição de detentor de regime especial de tributação em relação às referidas mercadorias, conforme previsto no inciso II do § 3º do art. 3º:

1. 5,1 (cinco vírgula um por cento), quando a mercadoria estiver sujeita à alíquota interna de 17% (dezessete por cento); ou
2. 10% (dez por cento), quando a mercadoria estiver sujeita à alíquota interna de 25% (vinte e cinco por cento) ou 27% (vinte e sete por cento); ou
- b) 1,5% (um vírgula cinco por cento), nos demais casos.

§ 3º O recolhimento específico do imposto, previsto no inciso VII do *caput*, somente é exigido em relação à parcela das saídas ali referidas que correspondam ao montante resultante da aplicação dos percentuais a seguir indicados, sobre o valor total das saídas promovidas no período fiscal, observado o disposto na alínea "e" do inciso I e no § 5º, ambos do art 3º: (AC)

I - no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2012, 25% (vinte e cinco por cento); e

II - a partir de 1º de novembro de 2012, 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento).

Art. 3º A sistemática prevista nesta Lei não se aplica:

I – ao estabelecimento comercial atacadista:

a) pertencente a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta anual igual ou inferior àquela prevista para enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; (NR)

c) (REVOGADA)

d) no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2012, que adquira mercadoria exclusivamente por meio de transferência; (NR)

e) a partir de 1º de novembro de 2012, que realize venda de mercadoria a consumidor final não inscrito no CNPJ, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das saídas promovidas no período fiscal, observado o disposto nos § 5º; e (AC)

f) a partir de 1º de novembro de 2012, que transfira mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa, em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor total das saídas do período fiscal, observado o disposto no § 5º; (AC)

II – às operações com mercadorias:

e) no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2012, vendidas a consumidor final não inscrito no CNPJ, em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total das saídas promovidas no período fiscal, neste caso sendo vedada a utilização do crédito presumido do ICMS relativo à respectiva parcela excedente; (NR)

f) no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2012, transferidas para outro estabelecimento da mesma empresa, em montante superior a 20% (vinte por cento) do valor total das saídas do período fiscal, neste caso sendo vedada a utilização do crédito presumido do ICMS relativo à respectiva parcela excedente; (NR)

g) no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2012, adquiridas por meio de transferência; e (NR)

h) submetidas a industrialização pelo estabelecimento comercial atacadista beneficiário da sistemática de que trata a presente Lei. (AC)

§ 5º Os limites estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do inciso I do *caput* podem ser extrapolados em até 10% (dez por cento), calculados sobre os percentuais ali previstos, observada a exigência quanto ao recolhimento específico prevista no inciso VII do art. 2º. (AC)

§ 6º O contribuinte credenciado fica impedido de utilizar o benefício previsto na presente Lei, independentemente da publicação de edital de descredenciamento da Secretaria da Fazenda, quando se enquadrar nas hipóteses de vedação à utilização da sistemática, previstas nas alíneas “a”, “b”, “e” e “f” do inciso I do *caput*. (AC)

§ 7º Ocorre o impedimento à utilização dos benefícios de que trata a presente Lei, conforme previsto no § 6º: (AC)

I - nas hipóteses das alíneas “b”, “e” e “f” do inciso I do *caput*, a partir do período fiscal em que se verificarem as situações ali referidas; e

II - na hipótese da alínea “a” do inciso I do *caput*, a partir do 1º (primeiro) período fiscal do exercício subsequente àquele em que o contribuinte aufera receita bruta anual igual ou inferior àquela prevista para enquadramento no Simples Nacional.

§ 8º Cessa o impedimento à utilização dos benefícios de que trata a presente Lei, conforme previsto no § 6º: (AC)

I - na hipótese da alínea “a” do inciso I do *caput*, a partir do 1º (primeiro) período fiscal do exercício subsequente àquele em que o contribuinte obtenha receita bruta anual superior àquela prevista para enquadramento no Simples Nacional; e

II - nas hipóteses das alíneas “b”, “e” e “f” do inciso I do *caput*, a partir dos períodos fiscais em que não se verificarem as situações ali referidas.

§ 9º O Poder Executivo pode dispor sobre outras hipóteses de impedimento à utilização da sistemática de que trata a presente Lei. (AC)

Art. 4º O Poder Executivo pode estabelecer, por meio de Decreto, que o contribuinte que optar pela adoção da sistemática de que trata a presente Lei proceda ao estorno dos créditos fiscais disponíveis em sua escrita no período fiscal anterior àquele em que for credenciado para utilização da mencionada sistemática. (NR)

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 6º.....

§ 2º A não efetivação do estorno de que trata o inciso I do § 1º é considerada como ato formal de opção do contribuinte por não adotar a sistemática prevista na presente Lei, sem prejuízo da correspondente comunicação à SEFAZ, conforme prevista no inciso II do referido § 1º. (AC)

§ 3º O credenciamento previsto no *caput* somente se aplica ao contribuinte: (AC)

I - que tenha, como atividade econômica principal, aquela relativa à comercialização das mercadorias referidas no art. 1º; e

II - que não se enquadre nas hipóteses de vedação à utilização da sistemática, conforme previstas no inciso I do art. 3º, observando-se, relativamente ao disposto na alínea “a” do mencionado inciso I, o seguinte:

a) o estabelecimento pertencente a pessoa jurídica que não tenha auferido, no exercício de 2011, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta anual superior àquela prevista para enquadramento no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, poderá ser credenciado para utilização da sistemática de que trata a presente Lei, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2012; e

b) a partir de 1º de janeiro de 2013, o estabelecimento mencionado na alínea “a” fica automaticamente descredenciado, na hipótese de a pessoa jurídica não auferir, no exercício de 2012, relativamente aos estabelecimentos situados neste Estado, receita bruta superior àquela prevista para enquadramento no Simples Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 3365/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1166/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), como antecipação do empréstimo externo de que trata a Lei nº 14.798, de 19 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos provenientes deste empréstimo junto à Caixa Econômica Federal terão a mesma destinação dos recursos objeto do empréstimo de que trata a Lei nº 14.798, de 2012.

Art. 2º O empréstimo de que trata o art. 1º será liquidado com os recursos provenientes do empréstimo de que trata a Lei nº 14.798, de 2012.

Art. 3º Para obter a garantia da União, com vistas à operação de crédito de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea “a” e inciso II, complementada pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Estado ou em Créditos Adicionais.

Art. 5º O orçamento geral do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e demais encargos da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Santos
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 22 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Parecer N° 3366/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 12.268.000,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos, de que trata o art. 2º, à Operação Especial “Inversões em Participação Societária em SUAPE”, para aplicação no Projeto de Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de Suape, no valor de R\$ 10.768.000,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), especificado no Anexo III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2012	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		Fonte	Valor
22000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00501 Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA			
Atividade: 20.572.0423.24 - Produção de Bens e Serviços Agropecuários			500.000,00
40 -3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	500.000,00
Atividade: 20.572.0423.2446 – Pesquisa Científica e Tecnológica para Setor Rural			435.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	435.000,00
Projeto: 20.544.1036.4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural			1.937.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	575.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	1.362.000,00
Atividade: 20.244.0030.1181 - Ações Assistenciais às Populações Atingidas pela Estiagem a Cargo do IPA			2.700.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	2.700.000,00
Atividade: 20.334.1022.3258 - Fortalecimento da Agricultura Familiar - Terra Pronta			1.200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.200.000,00
Atividade: 20.606.1022.3264 - Fortalecimento da Agricultura Familiar - Assistência Técnica e Extensão Rural			164.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	164.000,00
Atividade: 20.126.0987.2457 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo do IPA			376.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	376.000,00
Atividade: 20.126.0987.4288 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática no Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA			250.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	250.000,00
Atividade: 20.122.0987.4407 - Suporte às Atividades Fins do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA			3.089.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	1.589.000,00
Op. Especial: 20.846.0987.0125 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do IPA			117.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	117.000,00
Atividade: 20.122.0987.4031 - Adequação das Instalações Físicas do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA			1.500.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	1.500.000,00
TOTAL			12.268.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2012	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		Fonte	Valor
26000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00116 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta			
Op. Especial: 26.846.0926.4205 - Inversões em Participação Societária no Porto de Suape para Expansão e Modernização da Infraestrutura Portuária			10.768.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0103	10.768.000,00
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Op. Especial: 28.846.0963.0256 - Contribuição Complementar da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			1.500.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.500.000,00
TOTAL			12.268.000,00

ANEXO III			
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)			
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS 2012	EM R\$		
DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO			
ESPECIFICAÇÃO			
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00502 – SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros			
RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL	10.768.000,00		
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS 2012	EM R\$		
DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - ANULAÇÕES	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
26000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
00502 – SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros			

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS	TOTAL
Projeto: 22.661.0413.3157 - Ampliação e Adequação da Infraestrutura Portuária de SUAPE	0,00	10.768.000,00	10.768.000,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	10.768.000,00	10.768.000,00

Manoel Santos Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 22 de novembro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Manoel Santos.
Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Augusto César, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Ramos.

Indicações

Indicação N° 5364/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr.José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, no sentido de que sejam tomadas providências cabíveis referentes ao reajuste (aumento)das parcelas autônomas de vantagem pessoal dos funcionários estaduais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique de Accioly Campos - Centro de Convenções de Pernambuco - Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 - Salgadinho - Olinda-PE - 53.110-710 e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado, Dr. José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira - Rua Cais do Apolo, 222 - Bairro do Recife - Recife-PE - 50.030-905.

Justificativa
Os servidores públicos estaduais detentores da citada "parcela autônoma de vantagem pessoal", a qual é originária da transformação das parcelas de estabilidade financeira, formam um pequeno grupo que está sofrendo por demais com a perca do poder aquisitivo dos seus proventos, uma vez que outrora representava percentual elevado no total dos vencimentos, atualmente está congelada, fato que provoca enorme e contínua perca do poder aquisitivo daqueles servidores. Vale lembrar que citados servidores ocuparam cargos ou funções gratificadas por no mínimo cinco anos ininterruptos ou sete intercalados para adquirirem tal benefício, isto sem contar com outros servidores, que passaram mais tempo do que aquele mínimo supracitado, tendo garantia que após a aposentadoria os proventos seriam mantidos na sua totalidade, o que em tese garantiria o poder de compra. A realidade está sendo outra. O governo do Estado até hoje não reajustou as parcelas autônomas, fato que está traumatizando os servidores detentores das mesmas. Mais estranho é termos conhecimento que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco reajustaram, respectivamente, as parcelas autônomas dos seus servidores. Cabe questionar: O direito serve para todos ou só para alguns? Portanto, estamos apelando ao Sr. Governador, que tem se mostrado tão sensível às causas dos servidores, para corrigir tamanha injustiça. Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2012.

Maviei Deputado

Indicação N° 5365/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM **LUIZ AURELIANO** de Barros Correia, e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 1º BPM – Batalhão Duarte Coelho, Cel. QOPM Paulo **FIGUEIREDO**, no sentido que seja implantado **UM POSTO POLICIAL COMUNITÁRIO, EM FRENTE AO POSTO MÉDICO, NO ALTO JARDIM CONQUISTA, BAIRRO DE ÁGUAS COMPRIDAS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM **LUIZ AURELIANO** de Barros Correia, na Praça do Derby, s/n, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-140, e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 1º BPM – Batalhão Duarte Coelho, Cel. QOPM Paulo **FIGUEIREDO**, na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 5075, Rio Doce, Olinda/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, Dr. Renildo Calheiros, no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.130-081, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Olinda, na Rua XV de Novembro, nº 104, Varadouro, Olinda/PE, CEP. 53.020-900 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do NACAID – Núcleo de Apoio a Criança, ao Adolescente, Idoso e Deficiente, Sr. Claudionor da Silva, na Rua Apóstolo, nº 112-A, Alto jardim Conquista, bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, CEP 53.190-240, e ao Ilustríssimo Senhor Paulo Gomes, Rua da Educação, nº 290, Alto jardim Conquista, bairro de Águas Compridas, Olinda/PE, CEP 53.190-240.

Justificativa
A implantação do Posto Policial Comunitário em Frente Posto Médico do Alto Jardim Conquista, no bairro de Águas Compridas, município de Olinda/PE, a comunidade está apavorada sem poder sair nas ruas, devido aos assaltos, elas são abordados e assaltados em plena luz do dia, à noite quando retorna aos seus lares, a situação torna-se caótica, estão os assaltos ocorrem na rua por motoqueiros e indivíduos utilizando veículos, tudo isso devido à falta de segurança, que é grave, necessitando de uma efetiva ação do Estado, a população fica à mercê da ação desses meliantes. Faz-se imperioso que o Senhor Secretário de Defesa Social e o Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, atendam com a máxima urgência, implantando um Posto Policial Comunitário na citada artéria, para que tenham paz e tranquilidade para viver. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento. Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.

Rildo Braz Deputado

Indicação N° 5366/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, no sentido de que a **Rua Professor Mário Ramos** no município de Jaboatão dos Guararapes seja **asfaltada**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, localizado na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50040-000;

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, localizado na Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP 54330-900.

Justificativa
Recebemos em nosso gabinete moradores da Rua Prof. Mário Ramos, no município de Jaboatão dos Guararapes, relatando das dificuldades enfrentadas na citada rua, uma vez que não há asfaltamento no local, tampouco marcação do território de veículos e pedestres. A ausência de calçada já promoveu ocorrência de inúmeros acidentes aos moradores do local. Por conta desses motivos ora expostos, espero contar com o apoio de meus pares legislativos para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 5367/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, no sentido de que a **Rua Eng. Antônio Gusmão** no município de Jaboatão dos Guararapes seja **asfaltada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, localizado na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50040-000;

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, localizado na Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP 54330-900.

Justificativa
Recebemos em nosso gabinete moradores da Rua Eng. Antônio Gusmão, no município de Jaboatão dos Guararapes, relatando das dificuldades enfrentadas na citada rua, uma vez que não há asfaltamento no local, tampouco marcação do território de veículos e pedestres. A ausência de calçada já promoveu ocorrência de inúmeros acidentes aos moradores do local. Por conta desses motivos ora expostos, espero contar com o apoio de meus pares legislativos para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 5368/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, no sentido de que a **Rua Alcides Mota Ziloccowick** no município de Jaboatão dos Guararapes seja **asfaltada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Sr. Isaltino Nascimento, localizado na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife - PE - CEP 50040-000;

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Sr. Elias Gomes, localizado na Av. Gal. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP 54330-900.

Justificativa
Recebemos em nosso gabinete moradores da Rua Alcides Mota Ziloccowick, no município de Jaboatão dos Guararapes, relatando das dificuldades enfrentadas na citada rua, uma vez que não há asfaltamento no local, tampouco marcação do território de veículos e pedestres. A ausência de calçada já promoveu ocorrência de inúmeros acidentes aos moradores do local. Por conta desses motivos ora expostos, espero contar com o apoio de meus pares legislativos para a aprovação desta indicação. Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 5369/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Bom Conselho/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife/PE - CEP: 50751-530; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Bom Conselho, **Judith Valéria Alapenha de Lira**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Bom Conselho, **Cleonides Tenório Cavalcante**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Vereador Arlan Vanderley Curvelo**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Carlos Alberto Pereira de Oliveira**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Francisco Bento Soares**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Gilmar Aleixo**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **José Arnaldo Gonçalves Pereira**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Luiz Pedro Sobral**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Petrucio Borges dos Santos**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Eliane Ramos Dias de Melo**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Bom Conselho, **Ivete da Silva**, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55.330-000 e a **Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Conselho**, com endereço à Rua Conselheiro João Alfredo, 56 - Centro – Bom Conselho/PE – CEP: 55330-000.

Justificativa
Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco. Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados. A referida ação ainda não foi deflagrada em Bom Conselho deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial. Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, Dr. Antônio Carlos Figueira, para que Bom Conselho possa participar das ações de saúde acima referidas. Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o Dr. Antônio Carlos Figueira, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida. Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2012.

Ricardo Costa Deputado
--

Indicação N° 5370/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Bezerros/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí - Recife/PE - CEP: 50751-530; à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município dos Bezerros, **Elizabeth Maria Silva de Lima**, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito **Carlos Francisco da Silva** com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros, **Vereador Ademilson França da Silva**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Amaro Bezerra da Silva**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Carlos Antonio Mendonça da Silva**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Eróticos Bonifácio de Lima Neto**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Francisco Romero Virgínio de Farias**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Givanildo Pedro da Silva**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Jose Manoel de Lima**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Luciano Ferreira da Silva**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal dos Bezerros, **Samuel Domingos de Azevedo Melo**, com endereço à Rua Cel. Bezerra, 14 - Centro – Bezerros/PE – CEP: 55.660-000, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, **Severino José da Silva Filho**, com endereço à Rua Dr. José Mariano, 65 – Piso 3 – Loja 31 – Shopping Bezerros – Centro – CEP: 55660-000, Bezerros –PE e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bezerros**, com endereço à Rua 9 de Janeiro, 120 – Centro – Bezerros/PE – CEP: 55660-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Bezerros** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Bezerros** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2012.

Indicação N° 5371/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde, o município de Bodocó/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Acioleto Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongüê - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bodocó, **Brivaldo Pereira Alves**, com endereço à Av. Floriano Peixoto, 78 - Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Bodocó, **José Cláudio Cavalcante de Albuquerque**, com endereço à Av. Floriano Peixoto, 78 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, **Vereador Lucélio Furtado Luna**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Aluizio de Castro Andrade**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Antônio Cadeira Filho**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Danilo Delmondes Rodrigues**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Francisco Roberto Farias Chaves**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **José Alves Feitoza**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Luiz Matias da Silva**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Moacir Monteiro de Oliveira**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bodocó, **Pedro Leonardo T. Pedrosa Cavalcante**, com endereço à Rua Nininha Lócio, 294 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó**, com endereço à Rua Mato Carlos Gomes, 222 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000 e a **Direção da Rádio Clarana**, com endereço à Praça Mosenhor Pedro Modesto, 51 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Bodocó** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Bodocó** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2012.

Indicação N° 5372/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Bom Jardim/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de Saúde para ações ambulatoriais de emergência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongüê - Recife/PE - CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bom Jardim, **João Francisco de Lira**, com endereço à Praça Barão de Lucena, s/n – Centro – Bom Jardim/PE – CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim, **Orlando Pereira Barbosa**, com endereço à Praça Barão de Lucena, s/n – Centro – Bom Jardim/PE – CEP:55.730-000, e à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Vereadora **Valéria Barbosa Miranda de Lira**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Bom Jardim, Vereador **Antônio Belarmino da Silva**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro - Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, à Excelentíssima Senhora da Câmara Municipal de Bom Jardim, Vereadora **Josefa de Araújo Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro - Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, e à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Vereadora **Kalina de Oliveira Rufino Ribeiro**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, e à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim, **Margarida Maria dos Santos**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim, **Genário Henrique da Silva**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro - Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim, **José Vitor da Silva**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim, **Leonildo França Pinto**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000, ao Excelentíssimo Senhor da Câmara Municipal de Bom Jardim, Vereador **Pedro Manoel da Silva**, com endereço à Rua Manoel Augusto, s/n – Centro- Bom Jardim/PE- CEP:55.730-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Jardim**, com endereço à Rua Israel Fonseca, 96 - Centro – Bom Jardim/PE – CEP: 55730-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Bom Jardim** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Bom Jardim** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2012.

Indicação N° 5373/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário cumpridas as formalidades regimentais, apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir nas metas das atividades: **Construção e Ampliação das Unidades de Saúde**, o município de Bonito/PE, contemplando-o com a implantação de 01 (um) Posto de

Saúde para ações ambulatoriais de emergência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Deputado Henrique Acioley Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, com endereço à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi – Recife/PE – CEP: 50751-530; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bonito, **Ruy Barbosa**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, 40 – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Bonito, **Pedro Cabral de Andrade Filho**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, 40 – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonito, **Flávio Marçilio Cruz Bezerra**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Antônio Manoel de Souza**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Breno de Albuquerque Cesar**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Edmilson Henaauth**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Italo Damasceno Cabral de Andrade**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Josinaldo José dos Santos**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Ricardo Jorge Heraclio de Souza Lima**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Bonito, **Rildo Nicolau Monteiro Lira**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Bonito, **Juliete Farias de Lira Pinheiro**, com endereço à Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55.680-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito**, com endereço à Rua Mizaél Galindo, 61 – Centro – Bonito/PE – CEP: 55680-000.

Justificativa

Mais uma ação governamental que vem alcançando relativo sucesso é a criação de mais espaços para atender, com serviços de saúde, às populações dos municípios do interior do estado de Pernambuco.

Dessa forma, a sua ampliação vem a ser uma providência das mais importantes e urgentes, uma vez que ela necessita alcançar vários municípios que ainda não foram por ela contemplados.

A referida ação ainda não foi deflagrada em **Bonito** deixando sua população mais carente, sem condições de usufruir de serviços de saúde emergencial e ambulatorial.

Em função disso, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, **Dr. Antônio Carlos Figueira**, para que **Bonito** possa participar das ações de saúde acima referidas.

Acreditando no atendimento desta proposição, face à sensibilidade que caracteriza o **Dr. Antônio Carlos Figueira**, resta-nos solicitar dos nossos pares nesta Casa Legislativa, que lhes dispensem a necessária acolhida.

Sala das Reuniões, em 22 de novembro de 2012.

Requerimientos

Requerimento N° 1712/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, um Voto de Aplauso para a empresa Ale Combustíveis, eleita a melhor do ramo e por marcar presença em 22 estados de nossa Federação, distribuindo seus produtos através de uma rede que já soma 1.750 postos em todo o país.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Frederico da Costa Amâncio, com endereço na Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360; a Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, Dra. Rosalba Ciarlini Rosado, com endereço na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.064-901, ao Ilmo. Sr. Presidente do CNPq, Dr. Glaucius Oliva, com endereço no SHIS, Ql 1, Conjunto B - Blocos A, B, C e D, Lago Sul - Brasília - DF, CEP: 71.605-001 e ao Exmo. Sr. Presidente da Ale Combustíveis S.A., Dr. Eider da Costa Santos, com endereço na Rua Manoel Castro, nº 125, Bairro Candêlaria, Natal-RN, CEP: 59.064-010.

Justificativa

A Ale Combustíveis S/A, é uma empresa privada, genuinamente brasileira, fundada em 1996, com sede na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

Atualmente a organização empresarial é responsável pela venda de mais de 350 milhões de litros de combustíveis por mês, gerando centenas e centenas de empregos além de divisas para os Estados e consequentemente para toda Federação.

A Ale Combustíveis, foi eleita neste ano de 2012, a melhor empresa para trabalhar do setor, marca presença em 22 estados e distribui seus produtos numa rede que já soma 1750 postos em todo o país.

A Ale Combustíveis criou um belíssimo programa para a formação de sucessores, ideia que vem dando certo e cada vez mais solidificando o grande potencial da empresa.

O Programa de Desenvolvimento de Gestores foi formalizado em 2011 e já treinou 20 líderes.

Para os níveis de supervisor e coordenador, há o Programa de Desenvolvimento de Pessoas, do qual participam 50 funcionários. Ambos têm duração de um ano e visam dar origem a um plano de sucessão dentro da empresa.

Por tudo isto e muito mais, é que a Ale Combustíveis, neste ano de 2012 foi eleita pelo Guia da Editora Abril como uma das melhores empresas para se trabalhar.

Portanto, nada mais lícito e louvável que esta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o presente Voto de Aplauso para a Empresa Ale Combustível S.A.

Requerimento N° 1713/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos que seja enviado um voto de pesar pelo falecimento precoce ocorrido em 20.11.12, do Vereador do Município de Arcoverde, Sr. Jairo Freire de Lima, integrante do Partido Socialista Brasileiro - PSB. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos familiares do Sr. Jairo Freire de Lima, na Pessoa de seu irmão, Pe. Ailton Freire de Lima, com endereço à Fundação Terra, com sede à Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde/PE, CEP 56512-460; aos Vereadores do Município de Arcoverde/PE, na Pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Everaldo Lira, com endereço à Av. Coronel Antônio Japiassu, 600, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56506-100.

Justificativa

Vereador atuante no Município de Arcoverde/PE, o Professor Jairo Freire se destacou por seu compromisso com a ética e com a coerência em suas palavras, buscando desenvolver ações em benefício da coletividade. Deixa um legado de companheirismo, amor e gratidão para os seus 05(cinco) filhos, irmãos e amigos.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Requerimento N° 1714/2012

Requerimento N° 1714/2012

Requeiro a Mesa e cumpridas as formalidades regimentais que seja retirado de tramitação o PL 746/2012 de minha autoria pelo fato do objetivo desta iniciativa, disciplinar as operadoras de telefonia móvel , estar inserida em matéria de âmbito Federal.

Oral	Justificativa
	Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2012.
	Luciano Siqueira Deputado
DEFERIDO	

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES

MESA DIRETORA:		
Deputado Guilherme Uchôa	-	Presidente
Deputado Marcantônio Dourado	-	1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira	-	2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho	-	1º Secretário
Deputado Sérgio Leite	-	2º Secretário
Deputado Henrique Queiroz	-	3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros	-	4º Secretário

COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS SEM A SAÍDA DOS SECRETÁRIOS		
GOVERNO (38 membros)		
Deputado Waldemar Borges	-	Líder
Deputado Silvio Costa Filho	-	Vice-Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder
OPOSIÇÃO (10 membros)		
Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Mavíael Cavalcanti	-	Vice-Líder
Deputado Ramos	-	Vice-Líder
PSB (10 membros)		
Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder
Deputado Adalto Santos	-	1º Vice-Líder
Deputado Diogo Moraes	-	2º Vice-Líder
PTB (07 membros)		
Deputado Izaías Régis	-	Líder
Deputado Júlio Cavalcanti	-	1º Vice-Líder
Deputado Augusto César	-	2º Vice-Líder
PSDB (06 membros)		
Deputado Carlos Santana	-	Líder
Deputado Claudiano Martins Filho	-	1º Vice-Líder
Deputado Daniel Coelho	-	2º Vice-Líder
PT (05 membros)		
Deputado Manoel Santos	-	Líder
Deputado André Campos	-	1º Vice-Líder
Deputada Teresa Leitão	-	2º Vice-Líder
PSD (04 membros)		
Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder
Deputado Francismar Pontes	-	Vice-Líder
PDT (03 membros)		
Deputado Pedro Serafim Neto	-	Líder
Deputado Botafogo Filho	-	Vice-Líder
PTC (02 membros)		
Deputado Ricardo Costa	-	Líder
DEM (02 membros)		
Deputado Tony Gel	-	Líder
PR (02 membros)		
Deputado Sebastião Oliveira Júnior	-	Líder
PMDB (01 membro)		
Deputado Gustavo Negromonte	-	Líder
PHS (01 membro)		
Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Líder
PC do B (01 membro)		
Deputado Luciano Siqueira	-	Líder
PMN (01 membro)		
Deputado Ramos	-	Líder
PSC (01 membro)		
Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder
PRP (01 membro)		
Deputado Rildo Braz	-	Líder
PP (01 membro)		
Deputado Zé Maurício	-	Líder

COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:		
1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA		
MEMBROS TITULARES:	PARTIDO:	
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL	PSB - PRESIDENTE	
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA	PSB - VICE-PRESIDENTE	
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES	PSDB	
DEPUTADO DANIEL COELHO	PSDB	
DEPUTADO RICARDO COSTA	PTC	
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR	PR	
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO	PTB	
DEPUTADA TERESA LEITÃO	PT	
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB	
MEMBROS SUPLENTE:	PARTIDO:	
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA	PSB	
DEPUTADO BETINHO GOMES	PSDB	
DEPUTADO DIOGO MORAES	PSB	
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC	
DEPUTADO LEONARDO DIAS	PSB	
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT	
DEPUTADO TONY GEL	DEM	
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA	PSB	
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO	PP	
2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO		
MEMBROS TITULARES:	PARTIDO:	
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES	PTB - PRESIDENTE	
DEPUTADO CARLOS SANTANA	PSDB - VICE-PRESIDENTE	
DEPUTADO DIOGO MORAES	PSB	
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS	PTC	
DEPUTADO LEONARDO DIAS	PSB	
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ	PR	
DEPUTADO SÉRGIO LEITE	PT	
DEPUTADO TONY GEL	DEM	
DEPUTADO WALDEMAR BORGES	PSB	

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
DEPUTADA MARY GOUVEIA
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO EDSON VIEIRA
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
DEPUTADO RODRIGO NOVAES

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE
DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO ODACY AMORIM
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
DEPUTADO EDSON VIEIRA
DEPUTADO RILDO BRAZ

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ
DEPUTADO LEONARDO DIAS
DEPUTADA MARY GOUVEIA
DEPUTADO RAMOS

5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADA MARY GOUVEIA
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL

6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
DEPUTADO LEONARDO DIAS
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR

7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO DANIEL COELHO

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO EDSON VIEIRA
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ
DEPUTADO ODACY AMORIM
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO PP

8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
DEPUTADO MANOEL SANTOS
DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO BOTAFOGO FILHO
DEPUTADO ODACY AMORIM

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO CARLOS SANTANA
DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
DEPUTADO EVERALDO CABRAL
DEPUTADO RODRIGO NOVAES

9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADA ISABEL CRISTINA
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO RAMOS

PARTIDO:
PMDB
PTB
PTB
PC DO B
PSDB
PSD
PSD
PTB
PP

PARTIDO:
PSB - PRESIDENTE
DEM - VICE-PRESIDENTE
PSB
PSDB
PDT
PSB
PSD

PARTIDO:
PT
PSDB
PMDB
PTB
PC DO B
PTB
PP

PARTIDO:
PT - PRESIDENTE
PSD - VICE-PRESIDENTE
PSB
PSDB
PRP

PARTIDO:
PSD
PR
PSB
PSD
PMN

PARTIDO:
PT - PRESIDENTE
PMDB - VICE-PRESIDENTE
PSB
PSD
PTB

PARTIDO:
PSB
PSDB
PC DO B
PSD
PSB

PARTIDO:
PSB - PRESIDENTE
PTB - VICE-PRESIDENTE
PSDB
PSB
PP

PARTIDO:
PTB
PSB
DEM
PTC
PR

PARTIDO:
PTB - PRESIDENTE
PC DO B - VICE-PRESIDENTE
PSB
PSB
PSDB

PARTIDO:
PSDB
PR
PT
PSB

PARTIDO:
PSDB - PRESIDENTE
PT - VICE-PRESIDENTE
PHS
PDT
PT

PARTIDO:
PSB
PSDB
PTC
PSD
PSD

PARTIDO:
PT - PRESIDENTE
PR - VICE-PRESIDENTE
PTB
PSD
PMN

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO BOTAFOGO FILHO
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
DEPUTADO RILDO BRAZ
DEPUTADO TONY GEL

10ª COMISSÃO: CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
DEPUTADO RODRIGO NOVAES

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO CARLOS SANTANA
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADO RILDO BRAZ
DEPUTADA TERESA LEITÃO

11ª COMISSÃO: CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADO SÉRGIO LEITE

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE
DEPUTADO FRANCISMAR PONTES
DEPUTADO MANOEL SANTOS
DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR PR

12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO LEONARDO DIAS
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO CARLOS SANTANA
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO BETINHO GOMES
DEPUTADO EVERALDO CABRAL
DEPUTADA ISABEL CRISTINA
DEPUTADO RICARDO COSTA
DEPUTADO JULIO CAVALCANTI

13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADO GUSTAVO NEGROMONTE
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO
DEPUTADA TERESA LEITÃO
DEPUTADO TONY GEL

14ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADA MARY GOUVEIA
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADA ISABEL CRISTINA
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO AGLAILSON JUNIOR
DEPUTADO DANIEL COELHO
DEPUTADO RODRIGO NOVAES
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI

15ª COMISSÃO: ÉTICA PARLAMENTAR
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA
DEPUTADO TONY GEL
DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
DEPUTADO WALDEMAR BORGES
DEPUTADA MARY GOUVEIA
DEPUTADO BETINHO GOMES

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
DEPUTADA CARLOS SANTANA
DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
DEPUTADA TERESA LEITÃO

16ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL
MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO EVERALDO CABRAL
DEPUTADO AGLAILSON JÚNIOR
DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
DEPUTADO RAMOS

MEMBROS SUPLENTE:
DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI
DEPUTADO ADALTO SANTOS
DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO
DEPUTADO MANOEL SANTOS
DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO

PARTIDO:
PDT
PC DO B
PSB
PRP
DEM

PARTIDO:
PSB - PRESIDENTE
PDT - VICE-PRESIDENTE
PC DO B
DEM
PSD

PARTIDO:
PSDB
PSD
PSC
PRB
PT

PARTIDO:
PSDB - PRESIDENTE
PTB - VICE-PRESIDENTE
PTB
PSC
PT

PARTIDO:
PT
PMDB
PSD
PT

PARTIDO:
PSB - PRESIDENTE
PSB - VICE-PRESIDENTE
PSDB
PSB
PSB

PARTIDO:
PSDB
PSD
PT
PTC
PTB

PARTIDO:
PT
PSC - PRESIDENTE
PMDB
PTB
PP

PARTIDO:
PHS
PSB
PTB
PT
DEM

PARTIDO:
PSD - PRESIDENTE
PSDB - VICE-PRESIDENTE
PT
PC DO B
PSC

PARTIDO:
PSB
PSDB
PSD
PSB
PTB

PARTIDO:
PSB - PRESIDENTE
PC DO B - VICE-PRESIDENTE
DEM
PSB
PSB
PHS
PSDB

PARTIDO:
DEM
PSDB
PSB
PSDB
PTB
PSC
PT

PARTIDO:
PSD - PRESIDENTE
PSB - VICE-PRESIDENTE
PT
PTB
PMN

PARTIDO:
PHS
PSB
PSDB
PT
PDT